

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0011362-62.2014.8.26.0566/01** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: MARILENE MORA MENDES

Executado: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

1. Fls. 84/92: Não extraio irregularidades nas faturas emitidas a partir de junho/15, por tudo que consta nos autos.

JULGO EXTINTO o feito nos termos do art. 794, I, do

C.P.C.

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

3. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 21 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA